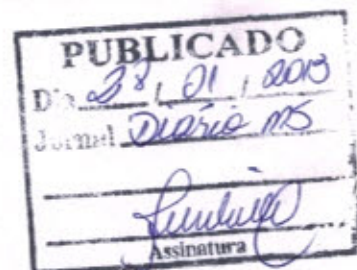




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 2.416/2013 – 11/01/13

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
dando outras providências**

RICARDO FAVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí,
Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu
cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 546/2012 de 06/12/2012, publicada em 11/12/2012, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 725.000,00,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

05.01 – Secretaria de Administração.....R\$	39.000,00
04.122.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
339035 – Serviços de Consultoria	R\$ 34.000,00
06.01 – FUNDEB.....R\$	40.000,00
12.361.0006.2.024 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental	
339030 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	R\$ 34.000,00
08.244.0010.2.034 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.000,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS	R\$ 2.000,00
08.244.0010.2.036 – Manutenção dos Programas Sociais pelo FIS	
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 60.000,00
20.606.0016.2.040 – Incentivo a Agricultura Familiar	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 60.000,00
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 550.000,00
26.782.0020.2.042 – Manutenção de Equipamentos e Veículos Rodoviários	
339030 – Material de Consumo	R\$ 550.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS	R\$ 725.000,00



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei n.º 546/2012, conforme segue:

05.01 – Secretaria de Administração.....R\$	39.000,00
04.122.0004.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	34.000,00
06.01 – FUNDEB.....R\$	40.000,00
12.361.0006.2.024 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Fundamental	
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$	40.000,00
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMISR\$	2.000,00
08.244.0010.2.036 – Manutenção dos Programas Sociais pelo FIS	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	2.000,00
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMASR\$	34.000,00
08.244.0010.2.034 – Desenvolvimento das Ações Sociais do Município	
339030 – Material de Consumo R\$	34.000,00
09.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio AmbienteR\$	60.000,00
20.606.0016.2.040 – Incentivo a Agricultura Familiar	
339032 (100) – Material de Distribuição Gratuita R\$	60.000,00
10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$	550.000,00
26.782.0020.1.009 – Programa de Intervenções Viárias - Provias	
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$	550.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE VERBAS.....R\$	725.000,00

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquiraí - MS, 11 de janeiro de 2013.

RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal